

LEI Nº 3.091/2025

Ementa: Institui o Auxílio Financeiro a Grupos de Corrida em São Lourenço da Mata e dá outras providências.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituído o Auxílio Financeiro a Grupos de Corrida de São Lourenço da Mata, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais por grupo.

Art. 2º O auxílio será concedido a grupos de corrida regularmente organizados e registrados junto à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, atendendo aos seguintes critérios:

- I Ser formado por residentes no município;
- II Apresentar cronograma de atividades e participação em eventos esportivos;
- III Comprovar a realização de ações voltadas à promoção da saúde e inclusão social.
- Art. 3º A concessão do auxílio está condicionada à disponibilidade orçamentária, sendo regulamentada por edital público emitido pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.
- Art. 4º Os beneficiários deverão prestar contas dos recursos recebidos, nos termos estabelecidos pela legislação vigente e pelo regulamento da Secretaria responsável.
- Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
- Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 14 de fevereiro de 2025.

Prefeito de São Lourenço da Mata

Marcelo Lannes Procurador Geral do Municipio

Praça Araújo Sobrinho, s/n, Centro | CEP 54.735-565 | CNPJ: 11.251.832/0001-05

agabinete@slm.pe.gov.br saolourencodamata.pe.gov.br